



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90389/2024/SUPEL/RO

Para **TODOS OS LOTES**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/02/2026.
---	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 70.459,52 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se aplica	Contrato
---------------	----------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.10 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.12 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.3 a 18.9 do Termo de Referência</u>.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		CONTRATAÇÃO
Menor Preço por lote		Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen5.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 05 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90389/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

4.4. As quantidades e serviços a serem contratados serão conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - PORTO VELHO*
Manutenção Preventiva

Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
01	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08
02	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48
03	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16
Manutenção Corretiva						
04	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08
05	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48
06	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16
Instalações de centrais de ar, com todos os materiais inclusos necessários para o atendimento do serviço.						
07	2020	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	01	04
08	2020	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	03	Serviço	01	03

**Em conformidade com as localidades especificadas no item 5.21*

LOTE 2 - GUAJARÁ - MIRIM						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
09	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
10	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02

LOTE 3 - JARU						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
11	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
12	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02

LOTE 4 - OURO PRETO						
Manutenção Preventiva						

Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
13	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
14	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02

LOTE 5 - CACOAL						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
15	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02
16	2771	Electrolux ciclófrío "caixa" de 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04
Manutenção Corretiva						
17	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02
18	2771	Electrolux ciclófrío "caixa" 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04

LOTE 6 - VILHENA						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
19	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
20	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

A CONTRATANTE expedirá Ordens de Fornecimento para execução do objeto deste Termo de Referência, que conterá os dados a serem customizados, responsabilizando-se por eventuais erros de grafia e demais indicações.

Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

SERVIÇO: 90 (noventa) dias para a mão de obra executada;

PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explicita no relatório de manutenção.

COMPRESSOR: 01(um) ano.

As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à CONTRATANTE – Fiscal do Contrato ou servidor designado para o acompanhamento do serviço.

Da Qualidade

Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construído de modo a ter resistência e durabilidade.

O fornecedor deverá substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeito, sem custo adicional para a Administração Pública.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos e responder por quaisquer problemas de conformidade que possam surgir após a entrega.

Materiais devem estar em conformidade com a legislação ambiental, como a Lei de Resíduos Sólidos e normas de sustentabilidade.

2.5. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

GARANTIA CONTRATUAL:

Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.

Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual.

A relação entre a Administração e a CONTRATADA é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Pelos fatos elencados, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e 24 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

Do reajuste contratual:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da **data da apresentação da proposta vencedora**, que constituirá a **data-base** para o primeiro reajuste, a ser aplicado por meio do índice IPCA, conforme item 23.2.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data da apresentação da proposta como data-base para fins de reajuste contratual.

Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data de formalização do instrumento, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso de Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

Da extinção contratual:

O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10, 11 e 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 20.1 a 20.11 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 20.12 a 20.12.8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: Cogen5.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 29 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

16.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

16.2 Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e realização por empresa especializada, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

16.3 Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 17 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances:

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca (se couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.

Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 17.11.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexistência de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 17 do Anexo I - termo de Referência.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.2.1 Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.3. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9.4. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);**

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.**

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP**- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação**.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Cinge-se expor que é permitido a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, na forma estabelecida pelo Enunciado n. 02 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACOM

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital:

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Nesse eixo, conforme o Documento de Oficialização de Demanda 9 (0048810758):

No lote 1, referentes aos itens 01 a 08: **É exigido** o Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviços compatíveis em características, **com quantitativos mínimos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade estimada para as parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas que possuem valor individual significativo (Itens 02, 03, 05, 06 e 07), admitindo-se o somatório de atestados, uma vez que o valor individual dos referidos itens **ultrapassam 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

No lote 2, referente aos itens 09 e 10: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

No lote 3, referente aos itens 11 e 12: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

No lote 4, referente aos itens 13 e 14: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

No lote 5, referente aos itens 15 e 18: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

No lote 6, referente aos itens 19 e 20: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço /fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os serviços/materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

A definição de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica visa assegurar que a futura contratada possua estrutura operacional e experiência compatível com o volume de serviços demandado pela Administração, mitigando riscos de inexecução contratual.

Para tanto, adotou-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos estimados das parcelas de maior relevância, em estrita observância ao Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal exigência. Ressalta-se que este percentual incide apenas sobre os itens de maior representatividade técnica e financeira (Itens 02, 03, 05, 06 e 07 do Lote 1), garantindo-se o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampla competitividade do certame.

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **OBS: (Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 26 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo descritos:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS								
UG	23001	F. de Recurso	1.500.0.00001	Programa	1015	Proj. Atividade	2087	Elemento de Despesa
								33.90.39

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (67511931);

ANEXO II - SAMS (0050962477);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0066272184);

ANEXO IV - Análise de Risco (0048810759);

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2026.

ISONETE CAVALCANTE CABRAL

Pregoeira Substituta - 5^a Comissão Générica - SUPEL / RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Isonete Cavalcante Cabral, Assessor(a)**, em 26/01/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065547257** e o código CRC **7CCDCB02**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.003168/2024-64

SEI nº 0065547257



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
SAMS

Orgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS			N.º Processo:	0026.00
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001	Programa Atividade/Trabalho: 2087		UG: 23.001	Elemento Despesa: 33.90.39 - C Ter
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ares condicionados, para atender as unidades externas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por um período de 12 meses.			Referente Memo:	Documento de C Demanda 9 (004)

LOTE 1 - PORTO VELHO								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08		
02	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48		
03	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16		
Manutenção corretiva								
04	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08		
05	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48		
06	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16		
Instalações de centrais de ares, com todos os materiais inclusos necessários para o atendimento do serviço.								
07	2020	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	01	04		
08	2020	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	03	Serviço	01	03		

LOTE 2 - GUAJARÁ - MIRIM								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
09	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02		
Manutenção corretiva								
10	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02		

LOTE 3 - JARU								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
11	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02		
Manutenção corretiva								
12	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02		

LOTE 4 - OURO PRETO								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
13	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02		
Manutenção corretiva								
14	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02		

LOTE 5 - CACOAL								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
15	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02		
16	2771	Electrolux ciclofrio "caixa" de 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04		
Manutenção corretiva								
17	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02		
18	2771	Electrolux ciclofrio "caixa" 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04		

LOTE 6 - VILHENA								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
19	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02		
Manutenção corretiva								
20	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:
	Data:	Fone:
	Banco:	
	Agência: C/C:	Assinatura:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

E-MAIL DA EMPRESA:

Elaborado por:

Bryan Andrade Amorim

Agente Administrativo - SEAS/GC

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente de Compras - SEAS/GC



Documento assinado eletronicamente por **Bryan Andrade Amorim, Agente**, em 29/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 29/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 29/07/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050962477** e o código CRC **EB5547A5**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.003168/2024-64

SEI nº 0050962477

Criado por [04512348204](#), versão 12 por [04512348204](#) em 19/07/2024 12:06:55.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade administrativa:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS
- 1.2. **Unidade solicitante:** Gerência de Almoxarifado e Patrimônio

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, *in verbis*:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. Ainda, o objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações padronizadas de mercado que permitem definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade.

- 2.5. Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, conforme art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 2.6. Considerando que esta contratação é uma demanda conhecida, repetidas, óbvias e não causa risco a terceiros, bem como o seu valor é inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica facultado o Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultado, tendo como base, Art. 76, § 1º, Inciso II, do Decreto N° 28.874/2024, bem como, Art. 33, Incisos II e V, do mesmo Decreto.

3. OBJETO:

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses.

4. ESPECIFICAÇÕES:

- 4.1. A limpeza e higienização das centrais de ar condicionado tem como objetivo principal assegurar a prevenção e proteção contra riscos à saúde dos servidores desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

- 4.2. Além disso, a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, responsável por gerir a conservação e manutenção dos Imóveis externos, onde se localizam as subunidades desta Secretaria. Por estarem localizadas em prédios externos, se faz necessário a contratação dos serviços expostos visando garantir a saúde dos servidores, salubre ambiente de trabalho, evitar doenças, entre outros.

- 4.3. Sendo assim, a presente solicitação objetiva atender as necessidades das unidades externas pertencentes a Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS para a realização/execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, garantindo assim um ambiente de trabalho adequado, evitando doenças, contaminações e preservando bens públicos.

- 4.4. As quantidades e serviços a serem contratados serão conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - PORTO VELHO*						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
01	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08
02	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48
03	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16
Manutenção Corretiva						
04	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08

05	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48
06	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16
Instalações de centrais de ar, com todos os materiais inclusos necessários para o atendimento do serviço.						
07	2020	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	01	04
08	2020	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	03	Serviço	01	03

*Em conformidade com as localidades especificadas no item 5.21

LOTE 2 - GUAJARÁ - MIRIM						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
09	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
10	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02

LOTE 3 - JARU						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
11	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
12	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02

LOTE 4 - OURO PRETO						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
13	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
14	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02

LOTE 5 - CACOAL						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
15	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02
16	2771	Electrolux ciclofrio "caixa" de 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04
Manutenção Corretiva						
17	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02
18	2771	Electrolux ciclofrio "caixa" 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04

LOTE 6 - VILHENA						
Manutenção Preventiva						
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS
19	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02
Manutenção Corretiva						
20	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02

5. VALOR ESTIMADO:

LOTE 1 - PORTO VELHO*

Manutenção Preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08	R\$850,35	R\$6.802,80
02	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48	R\$289,00	R\$13.872,00
03	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16	R\$350,93	R\$5.614,88
Manutenção Corretiva								
04	2771	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	02	08	R\$739,17	R\$5.913,36
05	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	24	Serviço	02	48	R\$304,27	R\$14.604,96
06	2771	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	08	Serviço	02	16	R\$397,88	R\$6.366,08
Instalações de centrais de ar, com todos os materiais inclusos necessários para o atendimento do serviço.								
07	2020	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	Serviço	01	04	R\$1.443,50	R\$5.774,00
08	2020	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	03	Serviço	01	03	R\$565,00	R\$1.695,00

VALOR TOTAL - LOTE 1

R\$ 60.643,08

Conforme quadro comparativo Id. [0066272184](#)

LOTE 2 - GUAJARÁ - MIRIM								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
09	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$281,40	R\$562,80
Manutenção corretiva								
10	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$326,73	R\$653,46

VALOR TOTAL - LOTE 2

R\$ 1.216,26

Conforme quadro comparativo Id. [0066272184](#)

LOTE 3 - JARU								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
11	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$524,00	R\$1.048,00
Manutenção corretiva								
12	2771	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$301,90	R\$603,80

VALOR TOTAL - LOTE 3

R\$ 1.651,80

Conforme quadro comparativo Id. [0066272184](#)

LOTE 4 - OURO PRETO								
Manutenção Preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
13	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$263,94	R\$527,88
Manutenção Corretiva								
14	2771	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$315,48	R\$630,96

VALOR TOTAL - LOTE 4

R\$ 1.158,84

Conforme quadro comparativo Id. [0066272184](#)

LOTE 5 - CACOAL

Manutenção Preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
15	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$363,75	R\$727,50
16	2771	Electrolux ciclofrio "caixa" de 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04	R\$323,01	R\$1.292,04
Manutenção Corretiva								
17	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$330,75	R\$661,50
18	2771	Electrolux ciclofrio "caixa" de 18.000 BTUS	02	Serviço	02	04	R\$381,25	R\$1.525,00
VALOR TOTAL - LOTE 5							R\$ 4.206,04	

Conforme quadro comparativo Id. [0066272184](#)

LOTE 6 - VILHENA								
Manutenção preventiva								
Item	Código	Descrição	Quantidade	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE SERV. POR EQUIPAMENTOS	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
19	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$330,00	R\$660,00
Manutenção corretiva								
20	2771	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	Serviço	02	02	R\$461,75	R\$923,50
VALOR TOTAL - LOTE 6							R\$ 1.583,50	

Conforme quadro comparativo Id. [0066272184](#)

O valor total da contratação é estimado pelo valor médio de **R\$ 70.459,52 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Quadro comparativo ([0066272184](#)).

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A fim de realizar a limpeza e higienização das centrais de ar condicionado tem como objetivo principal de assegurar a prevenção e proteção contra riscos a saúde dos servidores desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

6.2. A contratação do solicitado é de extrema importância para promover um conjunto de ações preventivas e corretivas nas centrais de ar condicionado das unidades externas, ajudando a manter um ambiente saudável.

6.3. Além da qualidade de vida com a garantia da saúde, os serviços visam garantir a preservação dos bens móveis e imóveis dos locais.

6.4. A Casa dos Conselhos, é a unidade administrativa responsável por realizar as ações necessárias ao funcionamento dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria.

6.5. Considerando que a Casa dos Conselhos Estadual realiza atendimento a 08 (oito) Conselhos Estaduais e 01 (um) Comitê de Prevenção e Combate à Tortura e que por esta razão necessita de um ambiente agradável e confortável que possibilite aos servidores e as demais pessoas uma melhor execução de suas atividades;

6.6. Considerando o intuito de manter a refrigeração dos ambientes nesta unidade administrativa em perfeitas condições de uso para as atividades laborais desta unidade;

6.7. Considerando a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos, a fim de dar mais eficiência e longevidade dos aparelhos, além de contribuir para a diminuição de gastos excessivos com o consumo de energia.

6.8. Considerando também a importância da preocupação com a saúde e o bem estar dos servidores; o conforto e qualidade do ar nos ambientes internos climatizados;

6.9. Justifica-se a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ares condicionados e similares para esta unidade da Casa dos Conselhos Estadual, a fim de manter o sistema de refrigeração em boa qualidade de uso, visando evitar danos à saúde, bem como, evitar prejuízos nos equipamentos que eventualmente possam ocorrer.

6.10. A Casa do Ancião São Vicente de Paula, é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI governamental do Estado de Rondônia, subordinado administrativamente à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, nos termos do Decreto n. 14.770, de 2009, localizada em nossa capital Porto Velho. Destinada à moradia coletiva de pessoas com idade superior a 60 anos, sem vínculo familiar, e sem condições de prover à própria subsistência, prioritariamente aos idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, de modo a assegurar as necessidades de moradia, alimentação, segurança, saúde e convivência social, sob caráter de internato.

6.11. A saúde dos idosos geralmente apresentasse como mais frágil e está mais propensa a sofrer doenças.

6.12. Apresentamos a necessidade da Instituição de Longa Permanência Casa do Ancião São Vicente de Paula, objetivando atender os ambientes físicos que possuem climatização, entre eles estão: (01) sala da direção, (01) sala de cuidadores, (09) dormitórios, (1) repouso, (1) refeitório, (1) sala de fisioterapia, (1) sala multidisciplinar, (1) sala de atendimento, (1) Igreja, estes espaços são utilizados diariamente para atividades de suporte de vida diária e atendimentos aos idosos, sendo assim a refrigeração e climatização deste ambientes tornam-se imprescindíveis.

6.13. Portanto, a manutenção dos serviços de climatização tem por objetivo ofertar o devido funcionamento dos aparelhos de ar condicionados que propiciam conforto à pessoa idosa institucionalizada na ILPI- Casa do Ancião São Vicente de Paula, tendo em vista a condição de saúde fragilizada deste público, os quais em sua maioria fazem uso de fraldas de forma contínua, ou são acamados restritos e a exposição ao calor tente a acarretar lesões na pele, irritação e outros fatores que colocam à pessoa idosa em uma situação desfavorável de bem estar e conforto, que podem ser identificados como agravos de saúde.

6.14. Há ainda na Instituição pessoas idosas que apresentam Doenças Pulmonares e Respiratórias, que em períodos mais quentes tendem a sofrer maiores intercorrências de situações adversas. Assim, um ambiente climatizado e que propicie conforto tende a diminuir agentes causadores de crises respiratórias.

6.15. O ambiente destinado aos serviços de Nutrição, são paralelos ao armazenamento de suplementos alimentares, polivitamínicos, e fórmula dietética, os quais tendo a exposição ao calor excessivo pode causar alterações de sabor, consistência e até inviabilizar a utilização dos produtos.

6.16. Há na Instituição os serviços da Equipe de Cuidadores os quais atuam em período ininterrupto (24 horas), assim é disponibilizado aos profissionais ambiente climatizado para repouso e necessidades pessoais de higiene, sendo denominado repouso, considerando pois a importância de manter a saúde e o bem estar dos servidores.

6.17. A Igreja é o ambiente utilizado para celebrações, reuniões ecumênicas e encontros junto às Pastorais entre outros seguimentos religiosos, sendo o ambiente comumente visitados pela Sociedade Civil e pelos idosos autônomos os quais utilizam para convívio e reflexão.

6.18. A sala da Direção da Instituição tem o funcionamento de horário administrativo (07h30min às 13h30min) tende a realizar demandas espontânea de atendimento a idosos, familiares, servidores, trâmites administrativos, e acompanhamento das atividades de rotina da Casa, reuniões sobre acolhimentos institucionais e/ou demais ritos relacionados ao pleno funcionamento da Unidade em horário prolongado, ultrapassando por vezes o estipulado, o que acarreta maior utilização do ambiente, desta forma o conforto e qualidade do ar nos ambientes internos climatizados torna-se fundamental na realização das atividades laborais.

6.19. Diante o exposto, sendo essas as considerações apresentadas justifica-se a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, a fim de manter o sistema de refrigeração em boa condição de uso, visando evitar danos a saúde, bem como, evitar prejuízos nos equipamentos que eventualmente possam ocorrer.

6.20. Contudo, reiteramos que é primordial a contratação do serviço terceirizado especializado nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender as unidades externas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, garantindo que o serviço seja realizado da maneira correta, assegurando que as centrais de ar tenham uma vida útil maior.

6.21. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

6.21.1. O método de aferição das quantidades foi efetivado, levando-se em consideração a quantidade dos aparelhos, conforme tabela abaixo:

6.21.1.1. ALMOXARIFADO SEAS / PORTO VELHO:

ALMOXARIFADO SEAS					
Rua Antônio Lacerda, 4152 - Bairro Industrial - Porto Velho/RO					
Telefone Funcional: (69) 98482-9955					
Responsável: Naldo Machado dos Santos					
Item	Descrição	Quantidade	Instalação	Quantidade de Manutenções preventivas	Quantidade de Manutenções corretivas
01	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	04	4 (quatro)	02 vezes	02 vezes
02	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	07	3(três)	02 vezes	02 vezes
03	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	01	-	02 vezes	02 vezes
Total					

6.21.1.2. CASA DOS CONSELHOS - PORTO VELHO:

CASA DOS CONSELHOS				
Rua Duque de Caxias, 654 - Caiari, Porto Velho/RO				
Telefone: (69) 9247-0919				
Responsável: William Fernandes				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas (C)	Quantidade de Manutenções corretivas (E)
01	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	07	02 vezes	02 vezes

6.21.1.3. CASA DO ANCIÃO - PORTO VELHO:

CASA DO ANCIÃO				
Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, Embratel - CEP: 76820763				
(69) 98482-1469				
Responsável: Pedro Nazareno Zimmermann				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas (C)	Quantidade de Manutenções corretivas (E)
01	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	17	03 vezes	02 vezes

6.21.1.4. REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM:

REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM Av. Dr. Mendonça Lima, 999 - Bairro: Tamandaré Cep: 76.850-000 Telefone: (69) 99210-5123 Responsável: Susana Marques Cordeiro				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas (C)	Quantidade de Manutenções corretivas (E)
01	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	02 vezes	02 vezes

6.21.1.5. **REGIONAL DE JARU:**

REGIONAL DE JARU Rua: Tapajós, 3537 – Setor 2 Cep: 76.890-000 Telefone: (69) 98484-5628 Responsável: Phabiana de Oliveira				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas	Quantidade de Manutenções corretivas
01	Springer "caixa" de 7.500 BTUS	01	02 vezes	02 vezes

6.21.1.6. **REGIONAL DE OURO PRETO:**

REGIONAL DE OURO PRETO Rua: Ana Neri, 901– Bairro: Jardim Tropical Cep: 76.920-000 Telefone: (69) 98484-5861 Responsável: Francisca Das Chagas Nunes Pereira				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas	Quantidade de Manutenções corretivas
01	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	01	02 vezes	02 vezes

6.21.1.7. **REGIONAL DE CACOAL:**

REGIONAL DE CACOAL Rua dos Pioneiros, 2425, Centro - CEP: 76963-726 Telefone: (69) 98482-4075 Responsável: Gleice Sabrina Teodoro				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas	Quantidade de Manutenções corretivas
01	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	02 vezes	02 vezes
02	Electrolux ciclófrío "caixa" de 18.000 BTUS	02	02 vezes	02 vezes

6.21.1.8. **REGIONAL DE VILHENA:**

REGIONAL DE VILHENA Rua: Luís Mazieiro, 4000 – Bairro: Jd. América Cep: 76.980-000 Telefone: (69) 98471-8201 Responsável: Marciana Jacinta Malaquias				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de Manutenções preventivas	Quantidade de Manutenções corretivas
02	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	01	02 vezes	02 vezes

A Manutenção deverá ser feitas nos seus respectivos locais/cidades.

7. **DETALHAMENTO/METODOLOGIA**

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

7.3. No que tange as **manutenções preventivas**, os materiais, equipamentos, recursos humanos, deslocamento e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, se necessária troca para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

7.4. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, se caso haja necessidade e se solicitado pela CONTRATANTE.

7.6. Para perfeita execução dos serviços, deverão ser designados um técnico em ar condicionado e um ajudante, munidos de uniformes, crachás de identificação e material adequado;

7.7. A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, complementar e equipamentos necessários aos serviços.

7.8. Todos os materiais de segurança individual dos executores (botas, luvas, máscaras, cordas, etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante.

7.9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.9.1. Serviço especializado caracterizado por atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos das Unidades contempladas neste Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos.

7.9.2. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço, por parte da SEAS, e prévio agendamento junto à unidade.

7.9.3. Na manutenção preventiva, a contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços, com troca dos itens pertinentes e necessários a garantir o funcionamento contínuo e regular das máquinas em todos os seus conjuntos e componentes:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar os filtros de ar;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante.
- Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
- Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

7.9.4. A manutenção preventiva deverá incluir todos os materiais, peças e insumos necessários para a execução do serviço e pleno funcionamento das máquinas.

7.9.5. A Contratada, após conclusão do serviço de manutenção preventiva, deverá informar imediatamente à Contratante, por meio de relatório de conclusão dos serviços, o estado em que as máquinas manutenidas se encontram e, ainda, se há necessidade de manutenção corretiva, especificando qual serviço a ser executado por máquina.

7.10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.10.1. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação dos equipamentos, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

7.10.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, insumos e materiais de consumo, necessários à manutenção corretiva dos aparelhos.

- a) Entende-se por peças: Compressores, ventiladores da unidade condensadora, capacitores, placas eletrônicas, controle remoto, motor e ventilador da unidade evaporadora, tubos de cobre, cabos elétricos e outros.
- b) Entende-se por insumos e material de consumo: todos os materiais necessários à realização das manutenções corretivas das centrais de ar condicionado e recomendados pelo seu fabricante, tais como: óleo lubrificante, filtros (óleo, ar, pré-filtros, etc.), querosene, estopa, graxa, água destilada, mangotes, abraçadeiras, parafusos, porcas, conexões para cabos, diodos, fusíveis, bornes, escovas, lâmpadas piloto, produtos químicos para limpeza, materiais contra-corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, e demais peças miúdas/iguais e de pequeno custo.

7.10.3. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada refazer os serviços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, pela SEAS, sem ônus para a Administração.

7.10.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.10.5. Os serviços serão realizados após emissão de Ordem de Serviço, por parte da SEAS, e prévio agendamento junto à unidade.

7.10.6. Os quantitativos previstos no item 6.10 correspondem a uma expectativa de serviços a serem realizados, não compreendendo garantia, uma vez que as manutenções corretivas apenas ocorrem em caso de defeitos ou falhas.

8. DA DISPONIBILIDADE DE COTA ME/EPP:

8.1. Considerando o Art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

8.2. Nesse sentido, fica **POSSIBILITADO a viabilidade do benefício de 25% (vinte e cinco por cento)** por item ou lote para pequenas empresas, visto que o objeto é de natureza divisível, por se tratar de um serviço dividido em lotes, sendo que tal separação agrega uma melhor logística no serviço a ser executado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

9.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

9.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

9.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Da Execução Inicial

10.1.1. A execução inicial dos serviços se dará por manutenção preventiva nos equipamentos através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Contratos. Em conformidade com o Art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a emissão da Ordem de Serviço (OS) para o início dos serviços será precedida de uma verificação formal pela Fiscalização do Contrato. Esta verificação atestará que as dependências da CONTRATANTE (unidades da SEAS) onde o serviço será executado estão livres de pendências e que foram tomadas todas as providências cabíveis para a regularidade e pleno início da execução, tais como a liberação das áreas de acesso e a definição dos pontos de energia/água.

10.1.2. O Serviço de Manutenção preventiva (com limpeza) deverá ser executado em todos os equipamentos do grupo, conforme Ordem de Serviço emitida. Caso haja necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a necessidade de abertura de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva para o equipamento.

10.2. Dos Locais para Execução

10.2.1. Os serviços serão executados nos endereços das localidades indicadas na tabela abaixo, podendo a qualquer tempo, por necessidade e/ou a conveniência da SEAS, ocorrer alterações nos endereços citados.

GRUPO/REGIÃO	ESPECIFICAÇÃO
PORTO VELHO	ALMOXARIFADO SEAS Rua Antônio Lacerda, 4152 - Bairro Industrial - Porto Velho/RO Telefone Funcional: (69) 98482-9955 Responsável: Naldo Machado dos Santos
	CASA DOS CONSELHOS Rua Duque de Caxias, 654 - Caiari, Porto Velho/RO Telefone: (69) 9247-0919 Responsável: William Fernandes
	CASA DO ANCIÃO Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2707, Embratel - CEP: 76820763 (69) 98482-1469 Responsável: Pedro Nazareno Zimmermann
GUAJARÁ-MIRIM	REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM Av. Dr. Mendonça Lima, 999 - Bairro: Tamandaré Cep: 76.850-000 Telefone: (69) 99210-5123 Responsável: Susana Marques Cordeiro
JARU	REGIONAL DE JARU Rua: Tapajós, 3537 – Setor 2 Cep: 76.890-000 Telefone: (69) 98484-5628 Responsável: Phabiana de Oliveira
OURO PRETO	REGIONAL DE OURO PRETO Rua: Ana Neri, 901– Bairro: Jardim Tropical Cep: 76.920-000 Telefone: (69) 98484-5861 Responsável: Francisca Das Chagas Nunes Pereira
CACOAL	REGIONAL DE CACOAL Rua dos Pioneiros, 2425, Centro - CEP: 76963-726 Telefone: (69) 98482-4075 Responsável: Gleice Sabrina Teodoro
VILHENA	REGIONAL DE VILHENA Rua: Luís Mazzieiro, 4000 – Bairro: Jd. América Cep: 76.980-000 Telefone: (69) 98471-8201 Responsável: Marciana Jacinta Malaquias

10.3. Da Manutenção Preventiva (com limpeza)

10.3.1. A manutenção preventiva consiste em um sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos referente ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos

componentes ou mesmo sua paralisação.

10.3.2. Os vazamentos detectados nas tubulações de gás durante a manutenção preventiva deverão ser relatados ao Fiscal/Gestor do Contrato para expedição da Ordem de Serviço corretiva, e, em sendo necessário autorização para troca de peça/gás.

10.3.3. Na manutenção preventiva a CONTRATADA deverá utilizar técnicas adequadas para cada equipamento.

10.3.4. Quando da manutenção preventiva será executada no mínimo uma revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e gás.

10.3.5. Entende-se por limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário. A CONTRATADA deverá utilizar bomba de vácuo para testar a possível existência de vazamentos nas tubulações ou conexões.

10.3.6. O valor correspondente ao complemento de gás na manutenção preventiva do equipamento estará incluso no valor do serviço contratado, bem como a execução inicial (preventiva).

10.3.7. Caso o equipamento apresente defeito antes da limpeza, este não deverá sofrer manutenção preventiva, tendo a CONTRATADA a obrigação de informar ao Fiscal do Contrato o TOMBO do equipamento e sua localização, defeito apresentado e relação das peças que devem ser substituídas, bem como a necessidade de abertura de uma Ordem de Serviço (O.S) de manutenção corretiva para reparo do mesmo.

10.3.8. Durante a manutenção preventiva nas centrais de ar de prédio sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA informará ao Chefe da Gestor/Fiscal do Contrato quais máquinas apresentaram problemas durante o período de manutenções preventivas, a fim de que possam ser abertas Ordens de Serviço Corretiva para reparar estas máquinas.

10.3.9. A CONTRATADA apresentará ao Gestor/Fiscal do Contrato o Relatório de Visita, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas.

10.3.10. Na incidência de pagamentos de peças em apartado a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 orçamentos da peça a ser paga pela CONTRATANTE.

10.4. Metodologia da Manutenção Preventiva

Periodicidade: SEMESTRAL

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
2. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
3. Verificar e fazer ajustes e limpeza da bomba e duto de drenagem;
4. Limpeza geral e aplicação de anticorrosivo na unidade condensadora;
5. Limpeza geral da unidade evaporadora;
6. Limpeza das grelhas e difusores de insulflamento e retorno;
7. Medir a tensão e corrente elétrica;
8. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
9. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
10. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
11. Limpar o gabinete do condicionador;
12. Verificar os filtros de ar;
13. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
14. Limpar o elemento filtrante.
15. Verificar o nivelamento do equipamento;
16. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
17. Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
18. Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
19. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento do equipamento;
20. Verificação da pressão, do funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da parda, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
21. Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
22. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do aparelho de ar condicionado.

10.4.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE (Fiscal do contrato), em até 10 (dez) dias corridos, um Cronograma de Execução para as manutenções preventivas.

10.4.2. Poderá ocorrer o serviço de limpeza (manutenção preventiva) eventuais no decorrer do contrato.

10.4.3. Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer solicitações eventuais de serviço de limpeza preventiva, além dos serviços já programados.

10.5. Da Manutenção Corretiva

10.5.1. Os serviços serão executados em conformidade com o planejamento da CONTRATANTE.

10.5.2. Os serviços técnicos para eliminação de defeitos apresentados pelos equipamentos de refrigeração de ar por meio de regulagens, ajustes, substituição de peças e gás, e o que mais for necessário:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de comunicação escrita, ofício, e-mail;

- b) Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a emissão autorização através de formulário específico da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o mesmo;
- c) As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após a aprovação do orçamento prévio pelo Fiscal do Contrato e da respectiva autorização da CONTRATANTE.

10.5.3. A CONTRATADA deverá elaborar RELATÓRIO INDIVIDUAL (por equipamento) da execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como das instalações e desinstalações, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados ou instalação e desinstalação quando for o caso, constando marcas/modelos, nº.s de série e nº.s de tombamento patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- d) Laudos de baixa, quando o custo for superior a 80% do valor do equipamento, ou mesmo quando a soma das manutenções dos três (03) últimos meses superar a porcentagem já mencionada;
- e) No caso da letra "d", acima, excepcionalmente, existindo equipamentos baixados Gerência de Patrimônio cuja(s) peça(s) possa(m) ser utilizada(s) visando o aproveitamento de um equipamento, essa(s) poderá(ão) ser retirada(s) do(s) equipamento(s) baixado(s) mediante autorização do Gestor/Fiscal e Gerente de Patrimônio, e fornecida(s) pela SEAS.

10.5.4. Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na Unidade da SEAS. A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamentos, esta deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 30 (trinta) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

10.5.5. As CONTRATADAS deverão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar a 1ª manutenção preventiva em conformidade com o item 9.3 e 9.4, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas semestralmente de acordo com o cronograma de execução que trata o item 9.4.1, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos dos subitens 9.5.2 e 9.5.3.

- a) A instalação ou desinstalação de condicionadores de ar será realizada todas as vezes que forem solicitadas pela CONTRATANTE através de ordem de serviço a CONTRATADA, inclusive com aumento ou diminuição das tubulações esponjosas e cobre quando necessária, respeitada a distância/capacidade de cada equipamento.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o translado dos equipamentos a serem instalados, quando esses forem desinstalados pela mesma.

10.5.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no plano de manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h, com acompanhamento do Chefe do Setor Solicitante ou por um funcionário/fiscal indicado por ele. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h com acompanhamento de um fiscal indicado pelo chefe do setor solicitante.

10.5.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo insumo destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, óleo lubrificante tipo WD40 ou similar, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas tipo Araldite e Super Bonder, Durepoxi, ou similares, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

10.5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais federais, Lei nº 13.589, de 04.01.2018, e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- i) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- j) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- k) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- l) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- m) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- n) À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde;

10.5.9. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

10.5.10. Na incidência de pagamentos de peças em apartado a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 orçamentos da peça a ser paga pela CONTRATANTE.

10.6. Da Manutenção Corretiva (Substituição de Peças e Insumos exceto Compressor e ventilador)

10.6.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas solicitadas pela CONTRATANTE para diagnóstico e reparo dos equipamentos. Os possíveis reparos em tubulações de água e gás dos equipamentos estarão inclusos no valor do serviço contratado. Este valor não contempla peças, exclusivamente os serviços, porém o valor contratado consiste na execução inicial (preventiva) de que trata o subitem 9.3, e no(s) retorno(s) da CONTRATADA para o reparo do equipamento.

10.6.2. As peças utilizadas pela CONTRATADA, após aprovação do Fiscal do Contrato, serão pagas à parte.

10.6.3. O pagamento para este tipo de manutenção não contempla a substituição do Compressor e do Ventilador do equipamento, somente das demais peças.

10.6.4. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens 9.6 ou 9.7, somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

10.6.5. Após a execução Inicial (manutenção preventiva), por interesse da SEAS poderá o Gestor/Fiscal do Contrato substituir um serviço por outro, mediante a formalização entre CONTRATADA e a SEAS, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

10.6.6. Na incidência de pagamentos de peças em apartado a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 orçamentos da peça a ser paga pela CONTRATANTE.

10.7. Da Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)

10.7.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas solicitadas pela CONTRATANTE para diagnóstico e reparo do equipamento. Os possíveis reparos em tubulações de água e gás dos equipamentos estarão inclusos no valor do serviço contratado. Este valor não contempla as peças, exclusivamente os serviços, porém consiste na execução inicial (preventiva) de que trata o subitem 9.3, no(s) retorno(s) da CONTRATADA para o reparo do equipamento.

10.7.2. Os Compressores e Ventiladores utilizados pela CONTRATADA, após aprovação do Fiscal do Contrato, serão pagos à parte.

10.7.3. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens 9.6 ou 9.7, somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

10.7.4. Após a execução Inicial (manutenção preventiva) por interesse da SEAS poderá o Fiscal do Contrato substituir um serviço por outro mediante a formalização entre CONTRATADA e a SEAS, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

10.7.5. Na incidência de pagamentos de peças em apartado a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 orçamentos da peça a ser paga pela CONTRATANTE.

10.8. Da Desinstalação

10.8.1. Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

10.8.2. Os equipamentos desinstalados para guarda na Divisão de Patrimônio deverão ser entregues com a realização de uma limpeza. Entende-se por limpeza: retirada das unidades evaporadora e condensadora e lavagem em solo com produtos adequados, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário.

10.9. Da Instalação

10.9.1. O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços antivibração.

10.9.2. Quando da instalação de um equipamento a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uma tubulação de cobre com até 5 (cinco) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora. Quando for necessário tubulação maior, a SEAS poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

10.9.3. Quando da instalação de um equipamento a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de tubulação de dreno e cabos de energia elétrica com até 5 (cinco) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora e/ou entre estas e o circuito elétrico alimentador. Caso seja necessária uma metragem maior, a SEAS poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

10.10. Da Instalação da tubulação de dreno primária aparente

10.10.1. Serviço de instalação da tubulação de dreno aparente utilizando tubo de PVC rígido soldável de 25 mm (3/4") de diâmetro externo, podendo variar conforme especificação do equipamento.

10.10.2. Este serviço aplica-se nos casos onde for necessário a instalação de uma tubulação de dreno primária que tem a função de coletar a saída de água dos drenos individuais de cada central de ar.

10.10.3. Deverá estar incluso neste tipo de instalação todo material, ferramenta e insumos necessários, tais como: tubulação, cola, luva de PVC, abraçadeira, parafuso, bucha de nylon, entre outros.

10.10.4. Este serviço será pago por metro de tubulação instalada, devendo o mesmo ser atestado pelo fiscal do contrato.

10.10.5. O serviço em questão somente poderá ser realizado mediante Ordem de Serviço assinada pelo Fiscal do Contrato.

10.11. Da Instalação da tubulação de dreno primária embutida

10.11.1. Serviço de instalação da tubulação de dreno embutido utilizando tubo de PVC rígido soldável de 25 mm (3/4") de diâmetro externo, podendo variar conforme especificação do equipamento.

10.11.2. Este serviço aplica-se nos casos onde for necessário a instalação de uma tubulação embutida de dreno primária que tem a função de coletar a saída de água dos drenos individuais de cada central de ar.

10.11.3. Fazem parte do escopo do serviço em questão todas as etapas necessárias para instalação da tubulação de dreno embutida, tais como: realização de rasgo em alvenaria com equipamento específico, quebra de cerâmica (se for o caso), reboco, emassamento de parede e pintura na área correspondente ao rasgo.

10.11.4. Deverá estar incluso neste tipo de serviço todo material, ferramenta e insumo necessário para instalação da tubulação embutida, tais como: tubos de PVC, cimento, cola, luva de PVC, areia, massa corrida, disco de corte, entre outros.

10.11.5. Este serviço será pago por metro de tubulação embutida instalada, devendo o mesmo ser atestado pelo fiscal do contrato.

10.11.6. O serviço em questão somente poderá ser realizado após a vistoria técnica, autorização da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço assinada pelo Fiscal do Contrato. O serviço deverá ser acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE.

10.11.7. O fornecimento da tinta bem como o serviço de pintura será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.12. Da instalação elétrica de circuitos alimentadores novos

- 10.12.1. Serviço de instalação elétrica de circuitos alimentadores novos para as centrais de ar condicionado, conforme especificação do fabricante.
- 10.12.2. Faz parte do escopo deste serviço a instalação de cabos e disjuntores necessários para alimentação elétrica dos equipamentos de ar condicionado, estando inclusos a passagem de cabos em eletrodutos, forros ou sua instalação em canaletas.
- 10.12.3. Os insumos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realizar a instalação elétrica de novos circuitos alimentadores deverão estar inclusos na proposta da CONTRATADA, tais como: cabo guia, pregos, parafusos, bucha, fita isolante, entre outros.
- 10.12.4. Este serviço será pago por metro de instalação elétrica realizada, devendo o mesmo ser atestado pelo fiscal do contrato.
- 10.12.5. O serviço em questão somente poderá ser realizado após a vistoria técnica, autorização da CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço assinada pelo Fiscal do Contrato. O serviço deverá ser acompanhado por servidor da SEAS.

10.13. Da Solicitação, dos Prazos para Execução dos Serviços e da Substituição do Responsável Técnico.

- 10.13.1. A(s) solicitação(ões) para execução do(s) serviço(s) de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e carga de gás nos equipamentos se dará(ão) por meio de Ordem de Serviço – OS (esta poderá ser repassada via e-mail, solicitação na homepage da empresa, fac-símile ou outros), emitida(s) pelo Fiscal do Contrato ou outro servidor devidamente designado e será(ão) encaminhada(s) à CONTRATADA.

- 10.13.2. A partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA terá o prazo máximo para:

- a) Início do atendimento: até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço/chamado para que profissional habilitado realize a visita técnica onde se encontra o equipamento.
- b) Início do atendimento: até 2h (duas horas) consecutivas para solicitações de emergência, contadas do recebimento da Ordem de Serviço/chamado para que profissional habilitado realize a visita técnica onde se encontra o equipamento.
- c) Após a realização da visita técnica, havendo a necessidade de substituição de peças ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do início do atendimento, relatório justificando a necessidade de substituição de peças, indicando o motivo, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e quais peças deverão ser substituídas e apresentar ainda orçamento/valor da peça a ser adquirida, em acordo com os valores descritos no Quadro de Referência Valores de Peças para reposição, do Edital.
- d) Conclusão dos serviços de manutenção preventiva, o prazo para conclusão dos serviços se dará conforme cronograma pré-estabelecido da manutenção preventiva.
- e) Conclusão dos serviços de manutenção corretiva, o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.
- f) Conclusão dos serviços de desinstalação: o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da emissão da ordem de serviço/aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.
- g) Conclusão dos serviços de instalação: o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) horas consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da emissão da ordem de serviço/aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.
- h) Conclusão dos serviços de instalação da tubulação de dreno primária aparente, de instalação da tubulação de dreno primária embutida e de instalação elétrica de circuitos alimentadores novos será de 48h (quarenta e oito horas), salvo casos excepcionais.
- i) Caso não haja a possibilidade de realização dos serviços nos prazos supra estipulados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a ser apreciada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

- 10.13.3. Caso houver necessidade de dilação do prazo para ser(em) colocado(s) em funcionamento o(s) equipamento(s), o Fiscal do Contrato deverá ser cientificado, com a devida justificativa quanto a solicitação para a referida dilação e o novo prazo de execução do(s) serviço(s).

- 10.13.4. A solicitação de dilação do prazo, bem como a informação do novo prazo de execução, deverá ser realizada antes do término dos prazos previstos no subitem 9.13.2.

- 10.13.5. Caso os prazos mencionados acima não sejam cumpridos ou seja constatado pelo fiscal que a justificativa apresentada não é satisfatória ou não tem pertinência, a CONTRATADA poderá sofrer sanções.

- 10.13.6. Caso a CONTRATADA entenda pela necessidade da retirada de determinado equipamento para que os serviços sejam prestados em suas dependências ou de terceiros, esta comunicará a situação ao Fiscal do Contrato para que se manifeste. Em havendo autorização da SEAS, a CONTRATADA, mediante termo/formulário e as suas expensas, se responsabilizará pela retirada do equipamento e sua devolução ao local de origem.

- 10.13.7. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, desinstalação, instalação, bem como outros serviços serão acompanhados pelo Chefe do Setor Solicitante ou por um servidor/fiscal indicado por ele.

- 10.13.8. Poderá ser permitida a substituição do responsável técnico incumbido na condução dos serviços, desde que atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência.

10.14. DA TROCA DE PEÇAS:

- 10.14.1. A Contratada será reembolsada pelas peças e componentes utilizados nas manutenções corretivas.

- 10.14.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais, para comprovação dos valores de custo das peças adquiridas, junto à apresentação de 03 (três) cotações do mercado, onde a Contratada se compromete a entregar pelo menor valor cotado.

- 10.14.3. Como estimativa de valor para manutenção corretiva e preventiva, na aquisição de peças/componentes/conjunto de peças, fica estabelecido, como critério, até 40% a mais do valor da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (valor total do contrato).

- 10.14.4. As peças e componentes utilizados na manutenção corretiva deverão ser novas e genuínas, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

- 10.14.5. As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante após o conserto do equipamento, como condição indispensável para o recebimento definitivo do serviço.

11. LOCAL DE ATENDIMENTO/HORÁRIOS:

- 11.1. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE com agendamento dos serviços com no mínimo, 24 horas antes da execução dos mesmos, nos endereços que serão informados na Ordem de Serviço.

- 11.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além da instalação dos equipamentos, deverão ser executados pela CONTRATADA nas cidades de Porto Velho, Jaru, Ouro Preto, Guará-Mirim, Cacoal e Vilhena, todas localizadas no Estado de Rondônia, onde o(s) equipamento(s)

encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

11.3. Os serviços deverão ser executados em horários estipulados pela Contratante, sem interferência com o bom andamento da rotina de seu funcionamento.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. **Recebimento Provisório:** num prazo de 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade quanto a execução dos serviços, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

12.2. **Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços executados mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.5. Se antes do recebimento definitivo for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia legal previsto para o serviço.

12.6. A comissão nomeada por portaria composta por no mínimo 02 (dois) membros, fará a fiscalização e o recebimento do serviço e apresentará o relatório de execução.

12.7. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail **dafcontratos2019@gmail.com** para conferência da mesma.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

13.1. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

13.2. A CONTRATANTE expedirá Ordens de Fornecimento para execução do objeto deste Termo de Referência, que conterá os dados a serem customizados, responsabilizando-se por eventuais erros de grafia e demais indicações.

Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

SERVIÇO: 90 (noventa) dias para a mão de obra executada;

PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

COMPRESSOR: 01(um) ano.

As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à CONTRATANTE – Fiscal do Contrato ou servidor designado para o acompanhamento do serviço.

13.3. Da Qualidade

13.3.1. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construído de modo a ter resistência e durabilidade.

13.3.2. O fornecedor deverá substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeito, sem custo adicional para a Administração Pública.

13.3.3. O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos e responder por quaisquer problemas de conformidade que possam surgir após a entrega.

13.3.4. Materiais devem estar em conformidade com a legislação ambiental, como a Lei de Resíduos Sólidos e normas de sustentabilidade.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

14.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.4. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.5. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço contratado e entregue.

14.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

14.7. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

14.8. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, a contar do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

14.10. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, que ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

14.12. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.13. Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.14. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvérsio.

14.15. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do prazo de pagamento (15 dias úteis, conforme 13.9) até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cumulada com a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (ou seja, proporcionais aos dias de atraso).

14.16. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

14.17. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

14.18. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

14.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

14.20. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega dos serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

14.21. **A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.**

14.22. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

14.23. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

<p>DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL</p> <p>Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)</p> <p>(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>Para esse efeito, a declarante informa que:</p> <p>I - preenche os seguintes requisitos:</p> <p>a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e</p> <p>b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;</p> <p>II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).</p> <p>Local e data</p> <p>.....</p> <p>Assinatura do Responsável</p>

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo discriminados:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS									
UG	23001	F. de Recurso	1.500.0.00001	Programa	1015	Proj. Atividade	2087	Elemento de Despesa	33.90.39

16. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

16.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços foi juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, e passaram a constar neste instrumento os valores obtidos, conforme disposto no item 5 acima.

17. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

17.1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

17.2. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.3. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca (se couber) e os preços unitário e total.

17.4. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

17.5. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

17.6. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

17.7. As propostas ofertadas pelos licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

17.8. Não será obrigatória a amostragem dos itens deste certame.

17.9. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.10. **DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

a) É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

b) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria eficiência na logística do objeto, visto que, devido as localidades das manutenções, uma única empresa não conseguiria entregar o serviço em tempo hábil, além disso fornecimento por empresas distintas traria maior facilidade de adesão ao pregão eletrônico.

c) Considerando o exposto, a contratação do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento dos serviços.

17.11. **Do modo de disputa:**

17.11.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

17.11.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

18. **SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

18.1. 16.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

18.2. 16.2 Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e realização por empresa especializada, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

18.3. 16.3 Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

19. **DA HABILITAÇÃO:**

19.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

19.2. **Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

19.5. Nesse eixo, conforme o Documento de Oficialização de Demanda 9 ([0048810758](#)):

a) No lote 1, referentes aos itens 01 a 08: É exigido o Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviços compatíveis em características, **com quantitativos mínimos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade estimada para as parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas que possuem valor individual significativo (**Itens 02, 03, 05, 06 e 07**), admitindo-se o somatório de atestados, uma vez que o valor individual dos referidos itens **ultrapassam 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

b) No lote 2, referente aos itens 09 e 10: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

c) No lote 3, referente aos itens 11 e 12: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

d) No lote 4, referente aos itens 13 e 14: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

e) No lote 5, referente aos itens 15 e 18: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

f) No lote 6, referente aos itens 19 e 20: Fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual de cada item é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

19.6. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço /fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os serviços/materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

19.7. A definição de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica visa assegurar que a futura contratada possua estrutura operacional e experiência compatível com o volume de serviços demandado pela Administração, mitigando riscos de inexecução contratual.

19.8. Para tanto, adotou-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos estimados das parcelas de maior relevância, em estrita observância ao Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal exigência. Ressalta-se que este percentual incide apenas sobre os itens de maior representatividade técnica e financeira (Itens 02, 03, 05, 06 e 07 do Lote 1), garantindo-se o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampla competitividade do certame.

19.9. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

19.10. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

19.11. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação**.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Cinge-se expor que é permitido a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, na forma estabelecida pelo Enunciado n. 02 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACOM

19.13. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.13.1. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

19.13.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

19.13.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

19.13.4. Ademais, as exigências contidas no item 18.10 encontram respaldo no art.67, §1º da Lei 14.133/21.

19.13.5. Referente à **habilitação econômico-financeira**, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

19.13.6. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente o percentual elencado no item 22.7.2

19.13.7. As certidões de habilitação, necessárias a comprovação de regularidade da empresa, poderão serem aceitas as certidões positivas com auto de negativa.

19.14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme estabelecido no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. Da Contratada:

- 20.1.1. Assinar o contrato ou receber a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 20.1.2. Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail **dafcontratos2019@gmail.com**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 20.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 20.1.4. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimentos das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- 20.1.5. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 20.1.6. Executar, no prazo estabelecido, as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;
- 20.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 20.1.8. Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- 20.1.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- 20.1.10. Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- 20.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- 20.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.13. Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e execução dos serviços devem ocorrer por conta da Contratada.
- 20.1.14. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 20.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 20.1.16. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados nesta, pelo Gestor do contrato, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 20.1.17. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 20.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 20.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 20.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 20.5. Apresentar a Declaração de Menor.
- 20.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 20.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 20.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 20.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 20.10. Emissão de Relatório de conclusão dos serviços.
- 20.11. Manter, durante toda a execução contratual, o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, devendo fornecer à Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória do atendimento destas cotas.

20.12. Da Contratante:

- 20.12.1. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 20.12.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
- 20.12.3. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 20.12.4. Notificar a CONTRATADA, por meio do e-mail, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- 20.12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;
- 20.12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, que estiver em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- 20.12.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.12.8. Remeter à CONTRATADA a convocação para retirada da nota de empenho e assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente via endereço eletrônico (e-mail) ou através de correspondência com AR.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 21.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

22. GARANTIA CONTRATUAL:

- 22.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.
- 22.2. Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual.
- 22.3. A relação entre a Administração e a CONTRATADA é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.4. Pelos fatos elencados, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da **data da apresentação da proposta vencedora**, que constituirá a **data-base** para o primeiro reajuste, a ser aplicado por meio do índice IPCA, conforme item 23.2.
- 23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
- 23.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.
- 23.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 23.7. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data da apresentação da proposta como data-base para fins de reajuste contratual.

23.8. Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data de formalização do instrumento, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23.9. Em caso de Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 24.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

25.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

[...]

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

25.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

25.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

25.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

25.6. Do Gestor do Contrato:

25.6.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

25.6.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

25.6.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

25.6.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

25.6.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

- I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

26. DAS SANÇÕES:

24.1 Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133 de 2021 e DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência

Por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.2 Multa:

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24.1. deste Termo de Referência.

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput da cláusula 24.1. deste Termo de Referência](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 22 (DAS SANÇÕES) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. Para efeito de aplicação de multas da cláusula 24.2.2, sem prejuízo das mesmas, as infrações se darão de acordo com as específicas abaixo em rol exemplificativo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	1,5%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	0,5%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	1,5%

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	1,5%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1,5%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 19.1 quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da notificação para tal;	5%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	10%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	10%
12	Deixar de cumprir quaisquer as cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> " (item 18 e seus subitens)	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 24.4 deste Termo de Referência)

*incidentes sobre o valor total do contrato.

24.4. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).

24.7. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

24.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

24.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, conforme cláusula 24.4, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

24.12. Na aplicação da sanção de **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma que preconiza o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

24.13. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar ou contratar**, bem como a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27. DOS CASOS OMISSOS:

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

28. DO FORO:

28.1. Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

29. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

29.1. Salienta-se que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até a presente data, não possui o Plano de Contratações Anual - PCA publicado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, uma vez que a sua elaboração não era de observância obrigatória até o fim do ano de 2023, conforme Lei n.º 14.133/2021.

29.2. No entanto, ressalta-se que todos os esforços estão sendo empenhados para a sua elaboração, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação mencionada.

30. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

30.1. Empresas reunidas em consórcio:

30.1.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do poder público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio. Nesta esteira, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

30.2. Sociedades Cooperativas:

30.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

31. QUANTO AO EMPREGO DE ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO (ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 4.007/2017)

31.1. Esta secretaria opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

32. DOS ANEXOS:

32.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Fica estabelecido, ainda, que o prazo máximo para início e conclusão da execução dos serviços será o previsto nos subitem 10.1.1 do Termo de Referência.

O início da execução dos serviços pela CONTRATADA dependerá da prévia emissão de autorização formal (Ordem de Serviço - OS) pela CONTRATANTE. Essa emissão será feita somente após a verificação e ateste da Fiscalização de que foram cumpridas todas as condições prévias pela Administração para a regularidade do início da execução, conforme detalhado no Item 10 do Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Inclui-se, ainda, as regras de atualização monetária por atraso no pagamento, conforme detalhamento do subitem 14.15. (ou subitem equivalente) do Termo de Referência

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam aquelas estabelecidas no item 25 Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Em especial, a Contratada se obriga a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados e aprendizes, conforme detalhado no Item 20.11 do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPPRESSÃO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Ressalta-se que a aplicação do reajuste não se confunde com a atualização monetária por atraso no pagamento, conforme prevista no subitem 14.15 do Termo de Referência.

Ainda, fica estabelecido que a Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do protocolo formal da solicitação e da documentação comprobatória pela CONTRATADA, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no Item 23.9 do Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

33.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

33.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

33.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

33.4. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente pela legislação vigente e aplicável ao caso, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEAS/RO.

Elaborado por:

Henry Fabrício do Carmo Araújo

Agente em Atividades Administrativas/Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente - Gerência de Compras

Na Forma do que dispõe a Lei Federal 14.133, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 ([0045519891](#)) de 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Henry Fabrício do Carmo Araújo, Agente**, em 06/01/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 06/01/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 06/01/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67511931** e o código CRC **F754BA30**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.003168/2024-64

SEI nº 67511931

Criado por [05007687227](#), versão 10 por [05007687227](#) em 06/01/2026 12:59:54.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1 - PORTO VELHO														
Manutenção preventiva														
1	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	Serviço	8	R\$ 1.046,00	R\$ 783,58	R\$ 571,83	R\$ 1.000,00	R\$ 571,83	R\$ 850,35	R\$ 891,79	218,10	25,65%	MÉDIO	R\$ 6.802,80
2	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	48	R\$ 240,00	R\$ 400,00	R\$ 254,59	R\$ 261,40	R\$ 240,00	R\$ 289,00	R\$ 258,00	74,54	23,19%	MÉDIO	R\$ 13.872,00
3	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	Serviço	16	R\$ 310,00	R\$ 470,00	R\$ 333,70	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 350,93	R\$ 321,85	81,37	25,79%	MÉDIO	R\$ 5.614,88
Manutenção corretiva														
4	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	Serviço	8	R\$ 600,00	R\$ 850,00	R\$ 767,50	1581*	R\$ 600,00	R\$ 739,17	R\$ 767,50	127,39	17,23%	MÉDIO	R\$ 5.913,36
5	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	48	R\$ 280,00	R\$ 354,06	R\$ 240,00	R\$ 343,00	R\$ 240,00	R\$ 304,27	R\$ 311,50	53,85	15,28%	MÉDIO	R\$ 14.604,96
6	Central de ar tipo "split" de 18.000 BTUS	Serviço	16	R\$ 483,00	R\$ 400,00	R\$ 358,51	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 397,88	R\$ 379,26	60,81	17,70%	MÉDIO	R\$ 6.366,08

Instalações de centrais de ares, com todos os materiais inclusos necessários para o atendimento do serviço														
7	Central de ar tipo "split" de 60.000 BTUS	Serviço	4	R\$ 1.255,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.566,00	R\$ 1.753,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.443,50	R\$ 1.410,50	261,80	18,14%	MÉDIO	R\$ 5.774,00
8	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	3	R\$ 620,00	R\$ 500,00	R\$ 575,00	R\$ 565,00	R\$ 500,00	R\$ 565,00	R\$ 570,00	49,50	8,76%	MÉDIO	R\$ 1.695,00
VALOR DO LOTE 1														R\$ 60.643,08
LOTE 2 - GUAJARÁ - MIRIM														
Manutenção preventiva														
9	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 207,00	R\$ 379,00	R\$ 285,00	R\$ 254,59	R\$ 207,00	R\$ 281,40	R\$ 269,80	72,56	25,78%	MÉDIO	R\$ 562,80
Manutenção corretiva														
10	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 277,00	R\$ 305,00	R\$ 324,93	R\$ 400,00	R\$ 277,00	R\$ 326,73	R\$ 314,97	52,65	16,12%	MÉDIO	R\$ 653,46
VALOR DO LOTE 2														R\$ 1.216,26
LOTE 3 - JARU														
Manutenção preventiva														
11	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	Serviço	2	R\$ 486,00	R\$ 486,00	R\$ 600,00	N/C	R\$ 486,00	R\$ 524,00	R\$ 486,00	65,82	12,56%	MÉDIO	R\$ 1.048,00
Manutenção corretiva														

12	Central de ar tipo "caixa" de 7.500 BTUS	Serviço	2	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 247,60	R\$ 247,60	R\$ 301,90	R\$ 300,00	45,94	15,22%	MÉDIO	R\$ 603,80
VALOR DO LOTE 3														R\$ 1.651,80
LOTE 4 - OURO PRETO														
Manutenção preventiva														
13	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 280,00	R\$ 207,00	R\$ 285,00	R\$ 283,75	R\$ 207,00	R\$ 263,94	R\$ 281,88	38,02	14,40%	MÉDIO	R\$ 527,88
Manutenção corretiva														
14	Central de ar tipo "split" de 9.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 278,00	R\$ 374,90	R\$ 330,00	R\$ 279,00	R\$ 278,00	R\$ 315,48	R\$ 304,50	46,47	14,73%	MÉDIO	R\$ 630,96
VALOR DO LOTE 4														R\$ 1.158,84
LOTE 5 - CACOAL														
Manutenção preventiva														

15	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 435,00	R\$ 400,00	R\$ 370,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 363,75	R\$ 385,00	80,35	22,09%	MÉDIO	R\$ 727,50		
16	Electrolux ciclofrio "caixa" de 18.000 BTUS	Serviço	4	R\$ 350,00	R\$ 289,03	R\$ 353,00	R\$ 300,00	R\$ 289,03	R\$ 323,01	R\$ 325,00	33,23	10,29%	MÉDIO	R\$ 1.292,04		
Manutenção corretiva																
17	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 343,00	R\$ 440,00	R\$ 240,00	R\$ 330,75	R\$ 321,50	84,20	25,46%	MÉDIO	R\$ 661,50		
18	Electrolux ciclofrio "caixa" 18.000 BTUS	Serviço	4	R\$ 420,00	R\$ 475,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 381,25	R\$ 385,00	84,69	22,21%	MÉDIO	R\$ 1.525,00		
VALOR DO LOTE 5													R\$ 4.206,04			
LOTE 6 - VILHENA																
Manutenção preventiva																
19	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 370,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 335,00	67,82	20,55%	MÉDIO	R\$ 660,00		

Manutenção corretiva														
20	Central de ar tipo "split" de 12.000 BTUS	Serviço	2	R\$ 435,00	R\$ 522,00	R\$ 440,00	R\$ 450,00	R\$ 435,00	R\$ 461,75	R\$ 445,00	40,65	8,80%	MÉDIO	R\$ 923,50
VALOR DO LOTE 6													R\$ 1.583,50	
													VALOR TOTAL	R\$ 70.459,52

VALOR DO LOTE 1	R\$ 60.643,08
VALOR DO LOTE 2	R\$ 1.216,26
VALOR DO LOTE 3	R\$ 1.651,80
VALOR DO LOTE 4	R\$ 1.158,84
VALOR DO LOTE 5	R\$ 4.206,04
VALOR DO LOTE 6	R\$ 1.583,50

LEGENDA:
NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().
A pesquisa somente foi possível ser realizada de forma gerérica, consideração a dificuldade devido a existência de diferentes localidades .



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
ANÁLISE DE RISCOS

1.

DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
PROCESSO	0026.003168/2024-64
ÁREA REQUISITANTE	GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - GAP
OBJETO	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ARES (CORRETIVA E PREVENTIVA).

2.

ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2.2.

IDENTIFICAÇÃO

Trata-se da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Instalação e Manutenção de centrais de ares (corretiva e preventiva).

2.3.

AVALIAÇÃO

Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa que é feita por meio de análises técnicas;

2.4.

QUALIFICAÇÃO

Terá uma predominância da probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

2.5. **TRATAMENTO DOS RISCOS**

2.6. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, conforme a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

2.7. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

3. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS**

Processo nº 0026.001506/2024-23						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONT
1	Atraso na contratação	Rara	Relevante	Médio	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
2	Serviço prestado, inferior ao contratado	Raríssima	relevante	Médio	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
5	Falta de estrutura para atendimento do pleito	Rara	Relevante	Médio	Verificação das condições estruturais para o recebimento do serviço	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
6	Interrupção no fornecimento devido (falência e demais dificuldades)	Rara	relevante	Médio	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
7	Falta de celeridade no atendimento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
8	Serviço prestado, (troca de peças) fora das especificações técnicas	Rara	Relevante	Baixo	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=50227819&infra_... 1/3

9	Fracasso na Dispensa	Rara	Muito relevante	Alto	Readequação visando os ajustes necessário para novo Procedimento licitatório	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
10	Demora no procedimento da Dispensa licitatória, considerando condições adversas como autorizações, remanejamento de recurso, e outros	Rara	Relevante	Médio	Ajustes necessários, como verificação de recurso e ajuste de autorização prévia para não haver demora no procedimento licitatório	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
11	Atraso no pagamento	Rara	Relevante	Extremo	Pagamento de multas e juros conforme a legislação vigente e advertência ao (s) responsável (s).	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata
12	Ausência ou fiscalização inadequada da equipe de recebimento e fiscalização.	Rara	Relevante	Médio	Aplicação de advertência e/ou conforme o caso, instrução/designação adequada	Formalização de c especificação das obrigações da co contrata

4.

ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

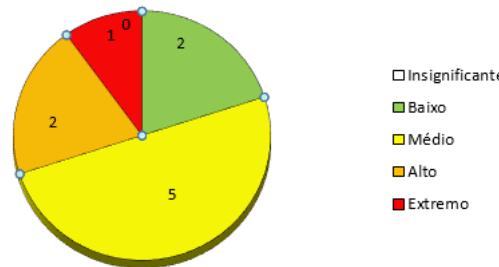
Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

5.

GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	20%
Médio	6	60%
Alto	1	10%
Extremo	1	10%
TOTAL	10	100%

6.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para não restarem entraves nos entendimentos.

Outrossim, dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

NALDO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GAP

Elaborado por:

Géssica Xavier de Souza

Assessora GAP/DAF/SEAS



Documento assinado eletronicamente por **NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente**, em 16/05/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048810759** e o código CRC **955B3670**.

Referência: Processo nº 0026.003168/2024-64

SEI nº 0048810759

Criado por [03227032120](#), versão 3 por [03227032120](#) em 16/05/2024 09:36:41.